

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Resultado	Data de Conclusão	Exame	Instituição Escolar/ Município	UF
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa					
	Língua Estrangeira Moderna					
	Arte					
	Educação Física					
Matemática e suas Tecnologias	Matemática					
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História					
	Geografia					
	Filosofia					
	Sociologia					
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia					
	Física					
	Química					

OBSERVAÇÕES:.....

.....

.....

ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) – No REG.OU AUT.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) – No REG.OU AUT.

INSTRUÇÃO SEE/SOE/DFRE No 1/2014

A Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, através da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola, orienta o preenchimento do formulário do Histórico Escolar/Certificado da Educação Básica referente a Cursos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC.

1. FINALIDADE

O Histórico Escolar/Certificado de Conclusão da Educação Básica referente a cursos realizados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Ensino Médio será emitido ao aluno que concluir o Curso ou Componentes Curriculares desses níveis de ensino nos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC.

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO HISTÓRICO ESCOLAR/CERTIFICADO

O preenchimento desse formulário será de responsabilidade do Secretário Escolar do Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC, devidamente autorizado para desempenhar a função.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

O formulário que contém o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão da Educação Básica - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio deverá ser preenchido com dados de identificação do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC e do aluno, bem como especificações de sua vida escolar.

O formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias. Uma via deverá ser expedida para o estudante imediatamente e, em situação excepcional, em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação. A outra via deverá ser arquivada na pasta individual do mesmo para comprovação de seus estudos.

No documento, todos os espaços não preenchidos deverão ser inutilizados com traço.

Não terá validade o documento que apresentar rasuras ou que não vier acompanhado do histórico escolar que comprove estudos do curso regular.

4. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO – ANVERSO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

- NOME DO ESTABELECIMENTO: registre, no espaço correspondente, o nome oficial do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, por extenso;
- ATO AUTORIZATIVO: registre, no espaço correspondente, o número e a natureza do ato de criação, de autorização de funcionamento do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, com citação do Órgão e data da respectiva publicação;
- ENDEREÇO: registre, no espaço correspondente, o endereço completo do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC: rua, número, bairro, CEP, Estado e telefone.

O registro desses dados poderá ser substituído pelo carimbo do estabelecimento de ensino, contendo todos os dados solicitados de forma legível.

4.2. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OFERTADO PELO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – CESEC

Preencha as lacunas com as informações:

- nome completo do aluno, por extenso;
- naturalidade – local de nascimento e Unidade da Federação(UF);
- nacionalidade, sexo, data de nascimento (dia, mês e ano);
- filiação (nome completo do pai e da mãe);
- número da Carteira de Identidade com Órgão Expedidor/Estado;

Situação Escolar: Registre, nos espaços correspondentes, a data de conclusão e o nível de ensino – ensino fundamental ou ensino médio. No caso de conclusão parcial de componentes curriculares do nível de ensino (fundamental ou ensino médio), anule o campo reservado para o registro da data de conclusão, apondo um asterisco no campo à frente, repetindo-o nas observações: conclusão do(s) componente(s) curricular(es) do ensino fundamental ou ensino médio (relacionar os componentes curriculares concluídos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 9394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução SEE nº. 2197, de 27 de outubro de 2012, Resolução SEE/MG nº 2250, de 3 de janeiro de 2013, conforme a legislação vigente e currículo cursado pelo aluno.

Ao registrar cada fundamentação legal deve-se colocar a data de sua publicação.

- Município e data de expedição: Registre o município ao qual pertence o Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC e data de expedição;
- Assinaturas: Nos espaços reservados deverão vir as assinaturas do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a) do Centro Estadual de Educação Continuada/CESEC, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos registros ou autorizações ou ato de nomeação e MASP. Não terá validade legal documento assinado por servidor sem credenciais.

4.3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO HISTÓRICO ESCOLAR

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

- Registre a data de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como o nome do estabelecimento, município e estado.

O histórico escolar que comprova este percurso escolar (séries iniciais do ensino fundamental), para ter validade, deverá ser anexado a este documento de conclusão da Educação Básica – Curso de Educação de Jovens e Adultos.

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CESEC

- Registre, nos espaços correspondentes, o aproveitamento obtido em cada componente curricular da base nacional comum e parte diversificada, de acordo com o referencial da avaliação de desempenho do aluno regulamentada em seu regimento escolar.
- Registre, nos espaços correspondentes, a data de conclusão de cada componente curricular da base nacional comum e parte diversificada.
- Registre, nos espaços correspondentes, o nome da instituição escolar (CESEC), município/UF, onde concluiu cada componente curricular.
- No campo das observações registre as informações que forem necessárias.

5. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DO VERSO DO FORMULÁRIO

- Registre o nome completo do aluno.

5.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/COMPONENTES CURRICULARES/CURSO REGULAR

Utilizar este espaço quando ocorrer aproveitamento de estudos para terminalidade do ensino fundamental e/ou ensino médio no Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC.

- Registre, nos espaços correspondentes, os componentes curriculares do ensino fundamental e ensino médio concluídos com proveito em toda a escolaridade do ensino fundamental e/ou ensino médio.
- Para ter validade legal o histórico escolar do ensino fundamental e/ou ensino médio deverá ser anexado à conclusão deste documento de conclusão da Educação Básica – Curso de Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Continuada.
- Anular todos os campos relacionados ao aproveitamento de estudos se não utilizar desse recurso pedagógico.

5.2. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/COMPONENTES CURRICULARES/EXAMES ENSINO FUNDAMENTAL E/OU ENSINO MÉDIO

Utilizar este espaço quando ocorrer aproveitamento de estudos para terminalidade do ensino fundamental e/ou ensino no médio das áreas de conhecimento/componentes curriculares já concluídos via exames: Exames Supletivos, Exames Especiais/Banca Permanente de Avaliação, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA, Telecurso 2000 (ofertado pelo SESI) e outros devidamente autorizados pelos órgãos responsáveis.

- Registre, nos espaços correspondentes, o resultado obtido em cada área de conhecimento/componentes curriculares concluídos via exame e data de conclusão.
- Registre, nos espaços correspondentes, o tipo/nome do Exame concluído pelo aluno.
- Registre, nos espaços correspondentes, o nome da Instituição Escolar/Município/UF onde realizou os exames do ensino fundamental e/ou ensino médio.

Toda a documentação que comprovar o aproveitamento desses estudos deverá constar da pasta individual do aluno. Anular todos os campos relacionados ao aproveitamento de estudos se não utilizar desse recurso pedagógico.

No campo das observações registre as informações que forem necessárias.

- Assinaturas: Nos espaços reservados deverão vir as assinaturas do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a) do Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos registros ou autorizações ou ato de nomeação e MASP. Não terá validade legal documento assinado por servidor sem credenciais.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014

VERA LÚCIA GONÇALVES VIDIGAL MACIEL
Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional
RAQUEL ELIZABETÊ DE SOUZA SANTOS
Subsecretária de Desenvolvimento de Educação Básica

*Retificação da publicação do dia 18/10/2014. Registros de números 620971 e 620968.

21 622196 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, exonera nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Marcelo de Oliveira Rondas, MaSP 1.370.670-0 do cargo de provimento efetivo, Gestor de Cultura, Nível I, Grau A, a partir de 01/10/2014.

Secretaria de Estado de Cultura , em Belo Horizonte 17 de outubro de 2014.

Eliane Parreiras
Secretária de Estado

21 622160 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidenta: Fernanda Machado

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL FCS Nº 01/2014, de 21 de outubro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE ARTE E ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO.

A Fundação Clóvis Salgado (FCS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Arte e Analista de Gestão Artística do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo, observados os termos da Lei Delegada Estadual n.º 180, de 20 de janeiro de 2011 (dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências), da Lei Estadual n.º 15.467, de 13 de janeiro de 2005 (institui as carreiras do Grupo de Atividades de Cultura) e suas alterações, do Decreto 44.530 de 25 de maio de 2007 (fixa as atribuições específicas dos cargos das Carreiras do Grupo de Atividade de Cultura, de que trata a Lei 15.467 de 13 de janeiro de 2005), do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (institui o Regulamento Geral de Concurso Público) e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 43.673, de 4 de dezembro de 2003 (cria o Conselho de Ética Pública, institui o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual) e suas alterações, da Lei Estadual n.º 869, de 05 de julho de 1952 (dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas com deficiência) e suas alterações, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de 81 cargos paras as carreiras de Professor de Arte e Analista de Gestão Artística, todos com ingresso no Nível I, Grau A, conforme distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.3. Este concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4. O concurso público de que trata este Edital será composto de duas etapas, estruturadas da seguinte forma:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Professor de Arte.

1.5. O Quadro de Vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas por Cargo e Núcleo Temático constam no Anexo II deste Edital.

1.7. Os Quadros com as características das Provas Práticas constam no Anexo III deste Edital.

1.8. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do Anexo IV deste Edital

1.9. As atribuições específicas dos cargos constam no Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O concurso ofertará um total de 81 (oitenta e uma) vagas, conforme aponta quadro de distribuição de vagas constante no Anexo I deste Edital.

2.2. Em atendimento a Lei Estadual no 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso público será reservado às pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1. Com objetivo de dar cumprimento a reserva de que trata o subitem 2.2, das 81 vagas ofertadas neste edital, 8 (oito) serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.3. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior a média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4. O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível, sendo para a carreira de Analista de Gestão Artística 4 (quatro) vagas para ampla concorrência e para a carreira de Professor de Arte 77 (setenta e sete) vagas para ampla concorrência, sendo, destas, 8 (oito) vagas para a reserva, conforme disposto no art. 1o da Lei Estadual no 11.867/1995 e no Anexo I deste Edital.

2.5. As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final e o disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 11.867/1995.

2.6. O candidato com deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e a nota mínima de aprovação exigida para o cargo.

2.7. O candidato inscrito para vaga reservada a pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos com deficiência, conforme artigo 7º do Decreto Estadual 42.257/2002.

2.8. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/95, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido a perícia médica oficial de que trata o item 14.2 deste Edital.

2.9. Ao número de vagas ofertadas neste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso público, respeitada a natureza das carreiras e das áreas de atuação pré-definidas.

2.10. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas aos candidatos com deficiência.

2.11. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

2.12. Os candidatos com deficiência que tiverem interesse em concorrer para os núcleos temáticos (disciplinas) onde não houver vaga reservada poderão concorrer na opção de ampla concorrência e serão considerados, em caso de eventual acréscimo de vagas no edital, desde que manifestem essa condição de pessoa com deficiência no momento de inscrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. A carga horária semanal de trabalho e a remuneração inicial dos cargos estão apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Carga horária semanal de trabalho	Remuneração inicial*
Professor de Arte	30 (trinta) horas	RS 1.163,24
Analista de Gestão Artística	40 (quarenta) horas	RS 2.083,72

*Remuneração definida pela Lei Estadual nº 20.748/2013

3.2. O Regime Jurídico aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como legislação federal e estadual pertinente.

3.3. O Regime de Previdência aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como legislação federal e estadual pertinente.

3.4. As atribuições gerais dos cargos são aquelas especificadas na Lei Estadual nº 15.467/2005, apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Atribuições Gerais
Professor de Arte	Ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades.
Analista de Gestão Artística	Desempenhar todas as atividades artísticas, logísticas e técnicas de nível superior, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS.

3.4.1. As atribuições específicas das carreiras de que trata o item 3.4, constam no Anexo V deste Edital.

3.5. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos será correspondente à área de atuação ou conhecimento para as quais forem distribuídas as vagas, conforme definido no Anexo I deste Edital.

3.5.1. Em todos os casos será observada a correspondência entre a escolaridade mínima exigida para os cargos e o nível de ingresso nas carreiras, definido no Anexo II da Lei Estadual nº 15.467/2005.

3.6. As vagas oferecidas neste Edital são lotadas no Quadro de Pessoal da Fundação Clóvis Salgado, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- ter 18 anos completos até a data de posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- comprovar registro em órgão de classe, quando, por lei for exigido para o exercício das funções do cargo;
- não ter sido demitido, no tempo do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

4.2. Para fins de comprovação do disposto na alínea “g” do item 4.1 deste Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certificado de conclusão de curso ou cópia autenticada acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino.

4.3. O candidato que, no prazo para posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IBFC o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

5.1.8.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- para as inscrições realizadas na mesma data, será considerado o horário de realização.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), no período das 8 horas do dia 22/12/2014 às 23h59min do dia 25/01/2015, observado o horário de Brasília.

5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da FCS e/ou do IBFC, mediante publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e comunicação no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

5.2.3. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.4 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.4. O valor de inscrição será de RS 90,00 (noventa reais).

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.6. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A FCS e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

5.2.8. O candidato poderá concorrer para apenas uma vaga neste concurso público.

5.2.9. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;

5.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.12. A partir de 02/02/2015 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, através das inscrições homologadas, se os dados da inscrição foram efetivados de acordo com o Edital. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788.1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.2.13. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.14. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 8 horas do dia 01/12/2014 às 23h59min do dia 05/12/2014, observado o horário de Brasília.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.3.2.1. Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3.3.2.2. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e umas das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020 ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis;

b) O envelope deverá conter a referência “Concurso FCS/MG – Solicitação de Isenção” e ser encaminhado ou entregue até o dia 06/12/2014.

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento;
- pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- não observar prazos para postagem dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.3.16. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.18. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na data prevista de 09/12/2014, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

5.3.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.3.21. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.3.22. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o Capítulo 12 deste Edital.

5.3.23. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato que não disponha de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.

5.6. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação da sua prova.

6.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia 26/01/2015, via Sedex, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis, os documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.9. A FCS e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.10. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo IV) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.8 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, as condições especiais de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.11. Os documentos indicados no item 6.8 deste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

6.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.8 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.13. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.14. Será considerado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.15. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.16. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição para a vaga reservada para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Ficam assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 26/01/2015, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 ou entregar pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis o requerimento de condição especial (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas ou pelo do telefone (11) 4788.1430.

7.2.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.2.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Disciplinas	Nº de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Pontuação mínima por disciplina para aprovação	Pontuação total mínima para aprovação
Português	10	1,0	10	01 ponto	20 pontos
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	01 ponto	
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20	01 ponto	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo II deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de pontos exigidos de acordo com o quadro do item 8.1.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 22/02/2015, e será realizada na cidade de Belo Horizonte - MG.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), a partir de 13/02/2015.

9.3.1. Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de aplicação das provas objetivas.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.10. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.12. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.15. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

9.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.19. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.20. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

9.21. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.22. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.23. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsos ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.24. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.25. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.25.1. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.26. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

9.27. A FCS e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

9.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

9.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

9.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

9.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.

9.37. Em nenhuma hipótese será admitida a troca de cargo e local de realização das provas.

9.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

9.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.40. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.18, alínea “b” deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.39 deste Edital;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.39 deste Edital;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 9.36;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

q) descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

9.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova.

9.42. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.43. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.44. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.45. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.46. Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.48. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), em até 48 horas após a aplicação da mesma.

9.49. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.50. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.51. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (PROVA PRÁTICA)

10.1. A segunda etapa será aplicada apenas para cargo de Professor de Arte, sendo composta de Prova Prática.

10.2. Somente serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na Primeira Etapa que obtiverem nota mínima de acordo com o item 8.1 e até o limite equivalente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, previsto em Edital, incluindo os empatados na última posição, e todos os candidatos portadores de deficiência aprovados, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso para todos os efeitos.

10.3. A convocação do candidato para a Segunda Etapa será realizada mediante publicação de ato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), com indicação do local, data e horários de sua realização.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

10.5. Os candidatos convocados para as provas práticas de Professor de Arte deverão elaborar Plano de Aula e, com base neste, fazer uma exposição didática, com duração de até 20 (vinte) minutos, para banca examinadora do Concurso Público, conforme previsto no Anexo III deste edital.

10.5.1. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, localizar o link denominado “Plano de Aula”, inserir seu número de inscrição e data de nascimento e preencher corretamente os campos correspondentes ao Plano de Aula conforme formulário do site e enviá-lo eletronicamente.

10.5.1.1. Após o preenchimento de que trata o item 10.5.1 o candidato deverá imprimir 3 (três) cópias do Plano de Aula cadastrado no site, assiná-las e enviá-las ao IBFC, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira (úteis), com o Título: “PLANO DE AULA – FCS”.

10.6. Os candidatos convocados para as provas práticas do Núcleo Temático Arte Educação, terão à sua disposição imagens das obras de arte descritas no Anexo III deste Edital, que serão objeto de mediação na prova prática, para fruição, durante o período divulgado no Edital.

10.6.1. O candidato poderá utilizar os seguintes recursos didáticos não-eletrônicos: pranchas impressas com imagens, materiais usados na prática artística, limitados à dimensão total de 30cm2

10.6.2. Os materiais que tratam o item 10.6.1 deverão ser providenciados pelo próprio candidato que serão responsáveis por instalá-los e retirá-los do local de prova, imediatamente antes e depois da sua prova.

10.7. Os candidatos convocados para a prova prática do Núcleo Temático Música, poderão levar o seu próprio instrumento musical e acessórios.

10.7.1. O candidato poderá optar pela utilização dos instrumentos disponibilizados pela FCS para a consecução da prova prática, sendo que esta opção deverá ser indicada no Plano de Aula.

10.8. Os candidatos às provas práticas de Professor de Arte poderão solicitar a utilização dos seguintes equipamentos: notebook, projetor multimídia, piano, aparelho de som, flipchart com papel sulfite branco, quadro branco e estante de partituras.

10.8.1. A necessidade de qualquer desses equipamentos deverá ser informada no plano de aula, não sendo possível a requisição posterior dos mesmos.

10.9. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá cunho eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Crítérios	Pontos Distribuídos	Pontuação Mínima para Aprovação
Professor de Arte	Estrutura do Plano de aula	15	9
	Desenvolvimento do conteúdo e didática	20	12
	Clareza na exposição; clareza na execução, elaboração do arranjo ou orquestração e administração do tempo	25	15
Total		60	36

10.10. As características da Prova Prática estão discriminadas no Anexo III deste Edital.

10.11. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) em cada um dos critérios definidos no quadro do item 10.9, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso para todos os efeitos.

10.12. O candidato não poderá realizar Prova Prática fora do local, data e horários determinados e não poderá assistir a Prova Prática de outros candidatos.

10.13. A ausência do candidato ou não apresentação do documento de identidade oficial na Prova Prática implicará na sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

10.14. As peças ou trechos definidos no conteúdo programático para as disciplinas do Núcleo Temático Música, contidos no Anexo II deste Edital, serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), 10 (dez) dias após a data de publicação deste edital.

11 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado nesse Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste concurso público para:

11.2.1. Analista de Gestão Artística: será o total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

11.2.1.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

d) tiver mais idade;

e) Persistindo o empate será considerado o sorteio na presença dos candidatos.

11.2.2. Professor de Arte: será aferido pelo somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

11.2.2.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;

b) maior pontuação na Prova Prática;

c) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

d) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

e) tiver mais idade;

f) Persistindo o empate será considerado o sorteio na presença dos candidatos.

11.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;

b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.

11.5. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) às questões das provas objetivas de múltipla escolha e aos gabaritos preliminares;

d) ao resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

e) ao resultado preliminar das provas práticas;

f) ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público.

g) as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e seguir as instruções nele contidas.

12.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 12.4.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), se segunda a sexta-feira (úteis), com o título de “RECURSO – FCS” (especificar a fase).

12.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 12.3 e 12.4.

12.6. O candidato que desejar interpor recurso por fase do Concurso Público, relativamente ao subitem 12.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

12.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante registro pelo Correio da data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.8. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado.

12.9. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

12.10. Quanto resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.11. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica e consistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.14. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.16. Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), o Aviso sobre o resultado dos recursos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

12.17. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Concurso Público no Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

13.2. A homologação deste concurso público será processada por meio de ato da Presidente da Fundação Clóvis Salgado (FCS) a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRE-ADMISSAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3. A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como portador de deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) fotocópia da publicação da nomeação;

b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;

f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional. I

4.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptação ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que for considerado não portador de deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital terão direito à nomeação, que obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3. O candidato nomeado deverá apresentar, no ato da posse:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);

b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);

f) fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;

j) Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo;

k) declaração informando se ocupa ou não cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s), exerce mandato eletivo e/ou percebe ou não, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição da República (aposentadoria do regime próprio de previdência).

l) declaração de bens atualizada até a data da posse;

m) Carteira de Trabalho / Comprovante de data do 1.º emprego;

n) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

o) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;

p) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital.

15.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos solicitados e poderão ser exigidos pela FCS, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, em complemento das informações exigidas pela Lei Estadual nº 869/52.

15.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.

15.7. O candidato que for nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de reloação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15.7.1. A FCS propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a viabilizar o adequado desempenho das funções inerentes aos cargos ocupados.

15.8. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste concurso público.

16.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da FCS e do IBFC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

16.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora as datas estabelecidas.

16.10. A FCS e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

- 16.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16.15. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste concurso público junto ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR); Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira (úteis); Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/FCS-MG.
- b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, efetuar a atualização junto à FCS por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçado à Fundação Clóvis Salgado, Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas – Avenida Afonso Pena 1.567 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP- 30130-004.
- 16.16. A FCS e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FCS, e pelo IBFC, no que a cada um couber.
- 16.18. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 16.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 16.20. Em atendimento à Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 de dezembro de 2012, a FCS procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2014.

FERNANDA MEDEIROS AZEVEDO MACHADO
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Cargo – Analista de Gestão			
Área do conhecimento	Vagas		Escolaridade mínima exigida para ingresso
	Ampla Concorrência	Reserva para pessoas com deficiência	
Orientação educacional	1	0	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
Supervisão Pedagógica CEFAR	1	0	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
Gestão de Produção	1	0	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura ou bacharelado ou tecnólogo em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
Contabilidade	1	0	Diploma devidamente registrado de curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
Total de vagas	4	0	

Cargo – Professor de Arte				
Núcleo temático	Disciplina	Vagas		Escolaridade mínima exigida para ingresso
		Ampla Concorrência	Reserva para pessoas com deficiência	
Arte Educação	Mediação em Artes Visuais	24	2	Diploma de licenciatura plena em: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Arte Educação, Arquitetura, Pedagogia, Arquitetura e Urbanismo, Filosofia, Comunicação Social, História, Letras, Ciências Sociais, Antropologia, Cinema, Museologia, Turismo ou Psicologia, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada; E/OU Bacharelado nas áreas supracitadas, acumulado com complementação pedagógica em: Arte Educação, Ensino de Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada.
Total de vagas		24	2	

Cargo – Professor de Arte				
Núcleo temático	Disciplinas	Vagas		Escolaridade mínima exigida para ingresso
		Ampla Concorrência	Reserva para pessoas com deficiência	
MÚSICA	Pianista Correpetidor	3	1	a) Licenciatura plena em Música que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; b) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de Bacharelado em Música, que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; c) Bacharelado ou Tecnólogo em Música, acrescido de curso de complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena expedido por instituição de ensino credenciada.
	Percepção e Teoria Musical / Apreciação Musical	1	0	
	Percepção e Teoria Musical / Instrumentação e Orquestração	1	0	
	Percepção e Teoria Musical / Arranjo e Improvisação	1	0	
	Professor Regente de Coro / Professor de Teclado complementar	1	0	
	Professor Regente de Grupos Instrumentais / Arranjador	1	0	
	Rítmica	1	0	
	Violão / Prática de Conjunto	1	0	
	Canto / Prática de Conjunto em Canto	2	1	
	Violino / Prática de Conjunto	2	1	
	Viola A32 / Prática de Conjunto	1	0	
	Violoncelo B33 / Prática de Conjunto	1	0	
	Contrabaixo acústico e Prática de Conjunto	1	0	
	Clarinete / Prática de Conjunto	1	0	
	Percussão / Prática de Conjunto Em Grupo de Percussão	1	0	
	Oboé / Prática de Conjunto	1	0	
	Saxofone / Prática de Conjunto	1	0	
	Trompete / Prática de Conjunto	1	0	
	Trombone, Tuba e Bombardino / Prática de Conjunto	1	0	
	Trompa / Prática de Conjunto	1	0	
Fagote / Prática de Conjunto	1	0		
Flauta / Prática de Conjunto	1	0		
Total de vagas		26	3	

Cargo – Professor de Arte				
Núcleo temático	Disciplinas	Vagas		Escolaridade mínima exigida para ingresso
		Ampla Concorrência	Reserva para pessoas com deficiência	
Dança	Técnica em Dança Clássica	6	1	a) Licenciatura plena em Dança que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; b) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de Bacharelado em Dança, que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; c) Bacharelado ou Tecnólogo em Dança, acrescido de curso de complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena expedido por instituição de ensino credenciada.
	Dança Contemporânea e composição coreográfica.	4	1	
	Pianista Acompanhador	3	0	
	Percussionista Acompanhador	2	0	
	A Dança e os Sistemas Ósseo e Muscular	1	0	
Dança	História da Dança / Metodologia do Ensino da Dança na contemporaneidade	1	0	a) Licenciatura plena em Ciências Humanas ou Pedagogia que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; b) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de Bacharelado História que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer expedida por instituição de ensino credenciada; c) Bacharelado ou Tecnólogo em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena em História, na linguagem artística, expedida por instituição de ensino credenciada.
	Total de vagas	17	2	

Cargo – Professor de Arte				
Núcleo temático	Disciplinas	Vagas		Escolaridade mínima exigida para ingresso
		Ampla Concorrência	Reserva para pessoas com deficiência	
Teatro	Interpretação e Improvisação Teatral	4	1	a) Licenciatura plena em Teatro que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer, expedida por instituição de ensino credenciada; b) Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de Bacharelado em Teatro, que habilite o candidato a lecionar a disciplina para a qual concorrer, expedida por instituição de ensino credenciada; c) Bacharelado ou Tecnólogo em Teatro, acrescido de curso de complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena expedido por instituição de ensino credenciada
	Expressão Vocal	2	0	
	Recreação	1	0	
	Caracterização Cênica / Cenografia / Figurinos	1	0	
	Dramaturgia do Corpo	1	0	
	Teoria do Teatro / História das Artes Cênicas	1	0	
Total de vagas		10	1	

anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS: Compreensão, interpretação e reescrita de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: 1. Tipologia textual. 2. Paráfrase, paráfrase, síntese e resumo. 3. Significação literal e contextual de vocábulos. 4. Processos de coesão textual. 5. Coodenação e subordinação. 6. Emprego das classes de palavras. 7. Concordância. 8. Regência. 9. Estrutura, formação e representação das palavras. 10. Ortografia oficial. 11. Pontuação. CONHECIMENTOS GERAIS: Capítulo VII (Secretaria de Estado de Cultura) da Lei Delegada 180 de 2011; 2. Decreto 45.828/2011 que contém o Estatuto da Fundação Clóvis Salgado; 3. Lei nº 869/1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais; 4. Lei nº 15.567/2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo. 5. Serviço público e servidores públicos. 6. Direitos Humanos. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: 1. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB- ATUALIZADA). 2. Resolução do CNE/CEB 04/99, Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico. 3. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. 4. Noções Gerais de Informática. ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA – SUPERVISÃO PEDAGÓGICA – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA: 1. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB- ATUALIZADA). 2. Resolução do CNE/CEB nº 04/99, Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico. 3. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. 4. Noções Gerais de Informática. ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA – GESTÃO DE PRODUÇÃO: 1. Capítulo VII (Secretaria de Estado de Cultura) da Lei Delegada 180 de 2011; 2. Decreto 45.828/2011, que contém o Estatuto da Fundação Clóvis Salgado; 3. Lei nº 869/1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais; 4. Lei nº 15.567/2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo. 5. Lei 8666 de 1993, Regulamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 6.1 Noções de processos e atos administrativos da administração pública. 6.2 Serviço público e servidores públicos. 6.3 Noções de processo orçamentário e financeiro, processo de compra, gestão de recursos humanos. 6.4 Receção de documentos. 6.5 Técnicas de organização de arquivo e protocolo de documentos. ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA – CONTABILIDADE: 1. Lei 8666 de 1993, Regulamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 2. Lei 4320 de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços da União, Estados dos municípios e do Distrito Federal. 2.1 Decreto Estadual Nº 45.583/2011, estabelece as adoção de atividades preventivas e articuladas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, no que se refere a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e econômico financeira e administrativa; 4. Noções de processos e atos administrativos da administração pública. 5. Noções de processo orçamentário. PROFESSOR DE ARTE – NÚCLEO TEMÁTICO - ARTE EDUCAÇÃO: 1. Artes Visuais: 1.1. História Geral da Arte; 1.2. Arte Moderna; 1.3. Arte Contemporânea; 1.4. Contaminações e hibridismos entre as Artes; 1.5. Arte Brasileira; 1.6. Crítica de arte; 1.7. Práticas e processos criativos; 1.8. Materiais, técnicas e suportes. 2. Arte Educação: 2.1. História e contextos da Arte Educação no Brasil; 2.2. Conceitos e abordagens da Arte Educação e do Ensino de Arte; 2.3. Abordagem Triangular; Leitura ou análise crítica da obra de arte; 2.4. Currículo Básico Comum de Arte; 2.5. Educação pela Arte para o desenvolvimento humano; 2.6. Mediação em espaços culturais; 2.7. Construção e uso de materiais e recursos didáticos; 2.8. Planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB- ATUALIZADA). 4. Educação integral Integrada na formação do sujeito. PROFESSOR DE ARTE - NÚCLEO TEMÁTICO – DANÇA: 1. Contextualização histórica da dança. 2. A dimensão estética da dança / características estilísticas referentes às técnicas corporais. 3. Características estéticas da dança clássica, dança moderna, pós moderna e contemporânea. 4. Aspectos biográficos de artistas da dança. 5. Metodologia aplicada ao ensino da dança. 6. Noções básicas de Anatomia Humana/conceitos fundamentais da fisiologia do movimento. 7. Dança e diversidade cultural. 4. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB- ATUALIZADA). 4. Educação integral Integrada na formação do sujeito. PROFESSOR DE ARTE - NÚCLEO TEMÁTICO – MÚSICA: 1. Teoria Musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4a. linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações: divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quíalera. Alturas e claves: Intervalos: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatônica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos;

sincopa; contratempo. Anacrusis; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de modificação de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; gradações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acordes: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Acordes arpejados e de sons simultâneos. 2.Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB- ATUALIZADA).3. Educação integral Integrada na formação do sujeito. PROFESSOR DE ARTE - NÚCLEO TEMÁTICO – TEATRO:1. O novo papel do encenador no surgimento do teatro moderno, o lugar e a função do texto, da cenografia e a renovação da arte do ator nesse contexto. 2. As relações entre espaço e encenação no surgimento do teatro moderno. 3. As relações entre espaço e encenação no surgimento do teatro moderno. 4. A irrupção do real na cena contemporânea. 5. O teatro brasileiro contemporâneo: as criações compartilhadas. Lei 9394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB- ATUALIZADA). 6. Educação integral Integrada na formação do sujeito.

ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS PRÁTICAS

Cargo: Professor de Arte		Núcleo Temático: Arte Educação	
Disciplinas	Características das Provas Práticas / Habilidades requeridas	Duração	
Mediação em Artes Visuais	Serão disponibilizadas para análise dos candidatos, no sítio eletrônico do IBFC, as seguintes obras: “Jardim de esculturas” (2013) de Laura Belém; “2 em 1” (2010) de Jonathas de Andrade; e “Sem título” (sem data) de Lótus Lobo, conforme prazos estabelecidos no Ato de Convocação da 2ª etapa. O candidato é responsável por se familiarizar com as obras em questão e apresentar em seu Plano de Aula propostas para mediação das obras nos seguintes termos: “Jardim de esculturas”, de Laura Belém, para crianças do 2º ciclo do Ensino Fundamental; “2 em 1”, de Jonathas de Andrade, para adultos leigos em Arte; e “Sem título”, de Lótus Lobo, para Professores de Arte da rede pública. O candidato apresentará a proposta de mediação das três obras, tendo em vista o público indicado para cada mediação, e será arguido pela banca, que se baseará nas possíveis respostas e interpolações do público. É esperado do candidato que demonstre conhecimento específico da área, capacidade de adequação da linguagem e proposta ao público indicado, clareza na definição da abordagem utilizada para mediação, assim como boa utilização de recursos didáticos.	Até 20 minutos	

Cargo: Professor de Arte		Núcleo Temático: Dança	
Disciplinas	Características das Provas Práticas / Habilidades requeridas	Duração	
Técnica em Dança Clássica	O candidato deverá apresentar uma aula do processo de ensino e aprendizagem com base em técnica de ballet clássico, abordando de livre escolha, os conteúdos: Barra: Plisés e Grands Plisés; Battements tendus; Battements jetés; Battements glissés; Battements piqués; Ronds de jambe à terre e en l'air; Battements fondus; Battements frappés simples e duplos; Grand Battements Centro: Battements tendus, glissés, jetés e grand battements; Adágio incluindo pivots en dehors e en dedans em attitude e arabesque; Variações de pirouettes; Allegros com baterias; Grandes saltos.	Até 20 minutos	
Dança Contemporânea e Composição Coreográfica	O candidato deverá apresentar uma aula do processo de ensino e aprendizagem com base em técnica de dança contemporânea, abordando de livre escolha, os conteúdos: Sensibilização e mobilidade articular; Quedas e recuperações; Trabalho de tronco, torções, contrações e enrolamento, flexão e extensão de pernas; Pêndulos de braços e tronco; Transferências de peso com exploração de equilíbrio e desequilíbrio; Apoios, giros e saltos em diferentes níveis; Rolamentos; Deslocamentos pelo espaço, direções e dinâmicas contemplando os níveis baixos, médio e alto; Exercício de composição coreográfica.	Até 20 minutos	
Pianista acompanhador	O candidato deverá apresentar uma aula do processo de ensino e aprendizagem com base em técnica de ballet clássico e executar repertório musical aplicado à aula de ballet clássico, abordando, de livre escolha, os conteúdos: Barra: Plisés e Grands Plisés; Battements tendus; Battements jetés; Battements glissés; Battements piqués; Ronds de jambe à terre e en l'air; Battements fondus; Battements frappés simples e duplos; Grand Battements; Centro: Battements tendus, glissés, jetés e grand battements; Adágio incluindo pivots en dehors e en dedans em attitude e arabesque; Variações de pirouettes; Allegros com baterias; Grandes saltos. Para a realização da prova será disponibilizado um piano.	Até 20 minutos	
Percussionista acompanhador	O candidato deverá apresentar uma aula do processo de ensino e aprendizagem com base em técnica de dança contemporânea e executar repertório musical aplicado à aula de dança contemporânea, abordando, de livre escolha, os conteúdos: Sensibilização e mobilidade articular; Quedas e recuperações; Trabalho de tronco, torções, contrações e enrolamento, flexão e extensão de pernas; Pêndulos de braços e tronco; Transferências de peso com exploração de equilíbrio e desequilíbrio; Apoios, giros e saltos em diferentes níveis; Rolamentos; Deslocamentos pelo espaço, direções e dinâmicas contemplando os níveis baixos, médio e alto-Exercício de composição coreográfica. Para a realização da prova será disponibilizada uma bateria.	Até 20 minutos	
A dança e o sistema ósseo muscular	O candidato deverá apresentar aula teórica relacionando a organização do corpo que dança, abordando um ou mais dos conteúdos: Estudo das Articulações e suas estruturas; Pé e Tornozelo; Joelho; Quadril e Pelve; Coluna; Cintura Escapular; Membro Superior. Estudo dos Músculos, estrutura anatômica e fisiologia da contração muscular. A organização das cadeias musculares na Postura Estática e durante o movimento da dança. Estudo e prevenção das lesões comuns da dança.	Até 20 minutos	
História da Dança / Metodologia do Ensino da Dança na contemporaneidade	O candidato deverá apresentar aula teórica abordando um ou mais dos conteúdos: Discussão sobre os conceitos de danças; Formação da dança clássica: balés de ação, balés românticos e clássicos, a Companhia de Diaghilev e os balés modernos. As ideias de Isadora Duncan e a dança moderna, as escolas americanas e alemãs e a dança na contemporaneidade: características e tendências. A dança no Brasil: origens, características, transformações e tendências.	Até 20 minutos	

Cargo: Professor de Arte		Núcleo Temático: Música	
Disciplinas	Características das Provas Práticas / Habilidades requeridas	Duração	
Pianista correpetidor	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o desenvolvimento do trabalho de correpetição para coral de estudantes, estudantes de canto e estudantes de instrumentos em nível iniciante e intermediário. O candidato deverá executar: F. Chopin: op. 28 Prelúdio nº 1: Agitato; J.S. Bach: Fuga XVI em Gm do BWV 861, além de leitura à primeira vista de uma peça entregue no momento da prova. Para a realização da prova será disponibilizado um piano.	Até 20 minutos	
Percepção e Teoria Musical / Apreciação Musical	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino das disciplinas Percepção e Teoria Musical e Apreciação Musical, para turmas de nível iniciante e intermediário. O candidato deverá apresentar conhecimento e metodologia específica para trabalhar na conceitualização e estudos da percepção musical, de conceitos básicos dos elementos da organização e estrutura musical. Para a disciplina apreciação o candidato deverá apresentar habilidade em relacionar aspectos inerentes à organização e estrutura musical aos diferentes períodos da história da música ocidental, da Idade Média à Contemporaneidade; do plano de aula da disciplina Percepção e Teoria Musical / Apreciação Musical.	Até 20 minutos	
Percepção e Teoria Musical / Instrumentação e Orquestração	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino da disciplina Percepção e Teoria Musical/Instrumentação e Orquestração; apresentar conhecimento e metodologia específica para trabalhar na formação, conceitualização e estudos da percepção musical, de conceitos básicos dos elementos da organização e estrutura musical; apresentar conhecimento e metodologia específica para trabalhar na conceitualização e estudos de instrumentação e orquestração; habilidades para desenvolver instrumentações e orquestrações com grupos instrumentais; deverá enviar, anexadas às cópias do Plano de Aula, 3 (três) cópias de uma orquestração própria sobre trecho e formação instrumental, ambos previamente determinados.	Até 20 minutos	
Percepção e Teoria Musical / Arranjo e Improvisação	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino da disciplina Percepção e Teoria Musical/ Arranjo e Improvisação; deverá apresentar conhecimento e metodologia específica para trabalhar na conceitualização e estudos da percepção musical, de conceitos básicos dos elementos da organização e estrutura musical; deverá apresentar conhecimento e metodologia específica para trabalhar na conceitualização e estudos de improvisação; habilidades para desenvolver arranjos e improvisos com grupos instrumentais e vocais; deverá enviar, anexadas às cópias do Plano de Aula, 3 (três) cópias de um arranjo próprio sobre tema e formação previamente estabelecidos, acompanhado de justificativa pedagógica escrita sobre escolhas e estratégias na elaboração do arranjo que podem beneficiar grupo de estudantes.	Até 20 minutos	
Professor Regente de Coro / Teclado Complementar	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o desenvolvimento do trabalho de regência para coral misto de estudantes com leitura básica de partitura, no padrão SATB, incluindo proposta de vocalizes e peças. O candidato deverá executar: J.S. Bach: Invenção em C, BWV 772 e leitura à primeira vista de uma peça entregue no momento da prova.	Até 20 minutos	
Professor Regente de Grupos Instrumentais / Arranjador	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o desenvolvimento do trabalho de regência para orquestra de cordas de estudantes com leitura básica de partitura, incluindo proposta de peças e exercícios de equilíbrio e afinação. Deverá enviar, anexadas às cópias do Plano de Aula, 3 (três) cópias de um arranjo próprio para orquestra de cordas, sobre tema previamente estabelecido, acompanhado de justificativa pedagógica escrita sobre escolhas e estratégias na elaboração do arranjo que podem beneficiar grupo de estudantes de cordas.	Até 20 minutos	
Rítmica	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, apresentando conhecimento e metodologia específica para trabalhar na formação, conceitualização e estudos da rítmica, de conceitos básicos dos elementos da organização e estrutura rítmica capacitando os alunos em nível iniciante e intermediário a perceber e praticar a subdivisões, notas longas e frases rítmicas; deverá executar 1 (uma) peça de livre escolha do repertório erudito, com duração máxima de 3 minutos, em instrumento a escolha do candidato; deverá enviar, anexadas às cópias do Plano de Aula, 03 (três) cópias da peça de livre escolha. Serão disponibilizados para realização da prova piano, teclado, xilofone, vibrafone e bateria. O candidato que optar por percussão na peça de livre escolha deverá trazer seu próprio jogo de baquetas.	Até 20 minutos	
Violão / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Violão/Prática de Conjunto; deverá executar: um movimento rápido (Giga, Double ou Allegro) de uma das suítes de J.S.Bach (BWV 995, 996, 997, 998, 1006*); Heitor Villa-Lobos: estudo nº 12 para violão solo.	Até 20 minutos	
Canto / Prática de Conjunto em Canto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Canto/Prática de Conjunto em Canto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário; deverá executar 1 (um) Lied ou Chanson do Século XIX; e 1 (uma) canção extraída do repertório erudito da canção brasileira, de livre escolha. Deverá encaminhar, anexadas às cópias do Plano de Aula, 3 (três) cópias das peças de livre escolha. Para a realização da prova será disponibilizado um piano.	Até 20 minutos	
Violino / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Violino / Prática de Conjunto. O candidato deverá executar: uma Giga, Allegro, Presto ou Double de qualquer uma das sonatas ou partitas para violino solo, BWV 1001 a 1006, de J.S. Bach; Richard Strauss - Don Juan op. 20 violino I do início até a letra B de ensaio. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Viola / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino individual e práticas de conjunto nas disciplinas Viola / Prática de Conjunto; deverá executar Max Reger - suite nº 1 em Gm Op. 131d, mvto Molto vivace; D. Shostakovich Sinfonia 5, 1º movimento, nº 32 de ensaio até o nº 38. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Violoncelo / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto nas disciplinas Violoncelo/Prática de Conjunto; deverá executar Giga a escolha do candidato dentre as 6 suítes para violoncelo solo de Johann Sebastian Bach; C. Debussy La Mer: primeira voz da divisão em 4 vezes do trecho 2 compassos antes do nº 9 até 7 compassos depois do nº 9. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Contrabaixo acústico / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino individual e práticas de conjunto nas disciplinas Contrabaixo acústico/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário; deverá executar Prelúdio da suíte em estilo antigo de Hans Fryba; G. Mahler: Sinfonia nº 2, 1º movimento, do compasso 2 até o compasso 16 (voz aguda no divisi). As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Clarinete / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Clarinete/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário, incluindo a inserção de alunos na habilitação clarinete soprano em Eb (requinta) e clarinete baixo em Bb (clarone); deverá executar Peça III das 3 peças para clarinete solo de Igor Stravinsky; Excerto orquestral a ser executado em requinta ou clarone, dentre as opções: Requinta – R. Strauss: Till Eulenspiegel do nº 38 ao 9º compasso após o número 40; Clarone – D. Shostakovich: Concerto para Violino e Orquestra nº 1 Op. 77, 2º movimento (Scherzo) – do nº 23 até 13 compassos após o nº 24. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Percussão / Prática de Conjunto em Grupo de Percussão	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Percussão/Prática de Conjunto em Grupo de Percussão, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário; deverá executar Jacques Delécluse – TEST-CLAIRE para Caixa-Clara; G. Gershwin – parte de xilofone da Introdução de Porgy and Bess, compasso 4 ao compasso 17. Para realização da prova será disponibilizado xilofone e Caixa-Clara. O candidato deverá trazer seu próprio jogo de baquetas.	Até 20 minutos	
Oboé / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto nas disciplinas Oboé/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário, incluindo a inserção de alunos na habilitação Corne Inglês; deverá executar Oboé: Peça de livre escolha dentre as 6 Metamorfoses Sobre Ovídio, de B. Britten; Corne inglês: M. Ravel: Concerto para Piano em G, 2º mov. do nº 6 ao nº 9. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Saxofone / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Saxofone/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário, incluindo a inserção de alunos na habilitação saxofone soprano e saxofone barítono; deverá executar: Saxofone Alto – Pixinguinha e Benedito Lacerda: “1x0” (parte da melodia), extraído do álbum “Choros Duetos, vol. 1 – Ed. Mário Seve e David Ganc”; Trecho a ser executado em Saxofone Soprano ou Saxofone Barítono, dentre as opções: Saxofone Soprano – H. Villa-Lobos: Fantasia – 1º mov. Nº 4 ao nº 9; Saxofone Barítono – P. Harvey: Concertino - nº 26 até 3 compassos antes do nº 28. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Trompete / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, de acordo com o plano, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Trompete/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário; deverá executar: M. Moussorgsky/M. Ravel: Quadros Em Uma Exposição. VI Samuel Goldenberg und Schumyle, trompete 1 do nº 58 ao nº 62; M. Ravel: Bolero, trompete 1 do 3º compasso do nº 5 até o nº 6. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Trombone, Tuba e Bombardino / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Trombone, Tuba e Bombardino/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário; deverá executar: M. Ravel: Bolero, trombone 1 do 3º compasso do nº 10 até o nº 11; M. Moussorgsky/M. Ravel: Quadros Em Uma Exposição. IV Bydlo do nº 1º compasso ao nº 39. O candidato poderá executar o trecho na Tuba ou no Bombardino. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Trompa/ Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Trompa/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário. O candidato deverá executar: R. Strauss: Vida de Herói, trompa 1 do início até 4 compassos antes do nº 2; D. Shostakovich: Sinfonia 5, op. 47, trompa 1, à partir do 3º compasso de 17 até o nº 21. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Fagote / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Fagote/Prática de Conjunto; deverá executar Peça a escolha do candidato dentre as 16 Valsas para Fagote Solo de Francisco Mignone; L. V. Beethoven, Sinf. IV Op. 60, 4º mvto, fagote 1, compasso 15 até letra A. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	
Flauta / Prática de Conjunto	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, sobre o ensino individual e práticas de conjunto na disciplina Flauta/Prática de Conjunto, previsto para turmas de nível iniciante e intermediário, incluindo a inserção de alunos na habilitação flauta piccolo (flautim); deverá executar G. P. Telemann: Fantasia 1 para Flauta Solo em A; Em flauta piccolo (flautim): I. Stravinsky – Pássaro de Fogo – nº 14 até o 5º compasso depois do nº 20. As performances serão realizadas sem pianista acompanhador.	Até 20 minutos	

Cargo: Professor de Arte		Núcleo Temático: Teatro	
Disciplinas	Características das Provas Práticas / Habilidades requeridas	Duração	
Interpretação e Improvisação	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica para a disciplina de Interpretação e Improvisação, tendo como base o seguinte tema: “Como conduzir um grupo de alunos de curso de Teatro (iniciante ou avançado) utilizando os elementos de atuação e improvisação, para que possam criar o esboço de cena”.	Até 20 minutos	
Expressão Vocal	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica em 1(um) dos temas a seguir: A) Ação Vocal: A palavra e a imaginação: B) Estudos de texto, leitura e entendimento, subtexto e intenção; C) Estudos dos parâmetros sonoros com base na criação da partitura vocal e D) Sonoridade e o sentido da palavra. Somado a 1(um) dos temas escolhidos e apresentados acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer uma exposição didática demonstrando conhecimento e metodologia específica sobre o tema: Princípios da higiene e cuidados com a voz.	Até 20 minutos	
Recreação	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica em atividades recreativas, (jogo, brinquedo, brincadeira) e artes circense, considerando um contexto pedagógico com crianças e adolescentes.	Até 20 minutos	
Caracterização Cênica / Cenografia / Figurino	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica em 1(um) dos temas a seguir: A) Fundamentos conceituais da linguagem cênica e dos elementos fundamentais na arquitetura teatral; B) Estudo das relações palco/plataea; C) Estudos de maquiagem corretiva e expressiva e D) Estudo da Iluminação teatral.	Até 20 minutos	
Dramaturgia do corpo	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica, escolhendo 1 (um) dos temas a seguir: A) Estados de profundidade do trabalho do ator de do bailarino; B) Pesquisa de material corporal e expressivo próprio; C) Utilização de estruturas do movimento (vetores, direções e planos, deslocamentos, impulsos e ritmos) e D) Organicidade e plástica através do corpo em processos de composição cênica. Teoria do Teatro / História das Artes Cênicas.	Até 20 minutos	
Teoria do Teatro / História das Artes Cênicas	O candidato deverá fazer uma exposição didática para a banca, com base no plano de aula, demonstrando conhecimento e metodologia específica para Teoria do Teatro / História das Artes Cênicas sobre o tema: “Principais linhas e vertentes sobre o trabalho do ator no século XX – de modo a relacionar a autonomia do ator e o papel do diretor como encenador”. Para tanto poderá escolher uma dentre as linhas para apresentação.	Até 20 minutos	

ANEXO IV
 MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 EDITAL FCS Nº. 01/2014, de 21 de outubro de 2014.

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público da FCS para o cargo de: _____

() – Prova em Braille
 () – Prova Ampliada
 () – Prova com Ledor
 () – Prova com Intérprete de Libras
 () – Outros: _____

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)
 Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 26/01/2015.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições (Dec. Estadual 44.530/2007e art. 3º, IV da Lei nº 15.467, de 2005)
Professor de Arte	1. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. 2. Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente. 3. Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica. 4. Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar tempo, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos. 5. Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações. 6. Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo, se instrumentalize para o exercício das atividades propostas. 7. Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola. 8. Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos. 9. Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias. 10. Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei nº 15.467 de 2005, conforme orientação superior.
Analista de Gestão Artística	01. Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação. 02. Executar atividades nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, operacional, cerimonial, de informação, biblioteconômica, de comunicação, gestão, sistemas, logística e de programas, observando o cumprimento das normas e padrões técnico-administrativos. 03. Elaborar e analisar minutas, editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes, atos administrativos e outros instrumentos congêneres. 04. Atuar em equipes multiprofissionais, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como promover, coordenar, executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar. 05. Orientar a atuação de equipes nas etapas de preparação, acompanhamento e controle de projetos. 06. Participar do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades, planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, estatística, recursos logísticos, materiais e patrimoniais, economia, orçamento e contabilidade, bem como à informações operacionais e gerenciais e ao desenvolvimento organizacional. 07. Exercer atividades de administração gerencial voltadas ao suporte dos projetos de desenvolvimento, coordenação, organização, planejamento, execução, controle e avaliação de projetos e programas nas áreas abrangidas pela instituição. 08. Promover e divulgar estudos e pesquisas, bem como prestar assistência e orientação técnica no campo de atuação do órgão. 09. Gerenciar, executar e orientar a execução de atividades e tarefas necessárias à elaboração de pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos das áreas de atuação da instituição, de acordo com os níveis de responsabilidade, conhecimento e habilidades exigidos para o cargo, compatíveis com a escolaridade e a função profissional requeridas. 10. Aperfeiçoar a metodologia de trabalho, os instrumentos e procedimentos gerenciais de análise e acompanhamento dos projetos e programas. 11. Promover e orientar a preparação das prestações de contas dos recursos de projetos. 12. Preparar manuais de métodos e de serviços, bem como elaborar fluxogramas de sistemas estruturados, treinando e assessorando os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas dos serviços e novos serviços. 13. Formular consultas a serem encaminhadas à Advocacia-Geral do Estado. 14. Coordenar ações de apoio administrativo, no que se refere ao atendimento ao titular do respectivo órgão ou entidade e suas assessorias, na execução de atividades que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo dessas ações. 15. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. 16. Subsidiar as tomadas de decisão institucionais por meio da execução de atividades inerentes ao cumprimento da missão da instituição. 17. Implementar e coordenar a formulação da política global de ação da instituição, estabelecendo diretrizes para sua execução, no âmbito das atividades vinculadas. 18. Participar da elaboração do planejamento global da instituição e da proposta orçamentária anual, visando ao cumprimento da missão institucional. 19. Acompanhar e monitorar as metas pactuadas firmadas no Acordo de Resultados. 20. Analisar permanentemente o contexto institucional, estabelecendo diretrizes conforme as necessidades presentes e futuras da instituição, para decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem propostas. 21. Participar do desenvolvimento de políticas organizacionais nos diversos níveis hierárquicos. 22. Operar e manter atualizados sistemas operacionais, equipamentos e recursos informatizados na execução de suas atividades. 23. Estabelecer contatos com técnicos, outras unidades e órgãos, mantendo intercâmbio de informações e experiências profissionais sobre assuntos de interesse de sua área de atuação e sistematizando as informações. 24. Estabelecer canais de participação e interação cidadã, por meio eletrônico, com vistas ao aprimoramento institucional e à melhor prestação de serviços à sociedade. 25. Articular de maneira sistêmica os recursos e capacidades técnicas disponíveis para consecução dos objetivos institucionais, a fim de atender às necessidades de organização e produção dos diversos segmentos. 26. Racionalizar processos e procedimentos, tendo em vista a melhoria de resultados, bem como a diminuição dos custos. 27. Assessorar a instituição na identificação, avaliação e acompanhamento de convênios e de instituições conveniadas. 28. Analisar o ambiente econômico, elaborar executar projetos de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros, bem como planejar, organizar, desenvolver e gerir programação econômico-financeira. 29. Planejar e desenvolver atividades inerentes às áreas de construção, recuperação, manutenção e preservação do patrimônio imobiliário. 30. Planejar e desenvolver atividades inerentes às áreas de engenharia e arquitetura, elaborando e orientando a execução de projetos. 31. Exercer atividades no campo da informática relacionadas à análise, desenvolvimento e implantação de programas, sistemas e aplicativos de informática; administração de banco de dados e de redes de computadores; suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas, voltados à segurança física e lógica dos dados; transmissão de dados, manutenção nos sistemas de informação e outras atividades visando à adequada gestão do parque computacional para assegurar a integridade, exatidão, segurança e rapidez no tratamento de informações. 32. Acompanhar e promover atividades preventivas e de segurança do trabalho. 33. Viabilizar e supervisionar a produção de espetáculos e eventos da Fundação Clóvis Salgado. 34. Propor e elaborar, junto à Diretoria Artística, a programação anual dos Corpos Artísticos e dos espaços da Fundação Clóvis Salgado. 35. Manter permanente intercâmbio com produtores e artistas, em busca do aperfeiçoamento constante do nível artístico e cultural dos Corpos Artísticos da Fundação Clóvis Salgado. 36. Pesquisar e analisar textos e conteúdos históricos relativos às obras a serem apresentadas. 37. Propor, criar, projetar, acompanhar e executar programas de iluminação de cenários e de equipamentos cenotécnicos dos espetáculos. 38. Participar e integrar equipe de produção artística. 39. Indicar equipamentos e materiais necessários aos espetáculos, estipulando as quantidades e solicitando aquisições. 40. Efetuar exames médicos, prescrevendo medicamentos, requisitando e interpretando exames complementares, atendimento de emergência em caso de acidente de trabalho e encaminhamento necessários. 41. Proceder ao atendimento fisioterapêutico preventivo e curativo aos componentes dos corpos artísticos da Fundação, supervisionando as atividades desenvolvidas na fisioterapia. 42. Atuar como perito ou assistente nos processos de interesse da Fundação. 43. Elaborar, executar e avaliar as atividades específicas de orientação e supervisão educacional, agindo de forma integrada com a coordenação e utilizando medidas de caráter psicopedagógico. 44. Organizar cursos, palestras e seminários, estruturando-os de acordo com as necessidades e objetivos a serem atingidos, para atualização e aperfeiçoamento do corpo docente. 45. Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.1 do Anexo II da Lei nº. 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

21 622007 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Fernando Viana Cabral

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 a servidora, MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO, MASP. 1.016.750-0 Analista de Gestão, Proteção e Restauro, código AGPR, Nível IV, Grau E, por 01 mês, referente ao 2º mês do 3º quinquênio, a partir de 21 de outubro de 2014.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 a servidora, ROSEMARY SILVA DE AQUINO, MASP. 1.018.288-9, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, código TGPR, Nível IV, Grau E, por 01 mês, referente ao 3º mês do 7º quinquênio, a partir de 20 de outubro de 2014.

DIRCEU ALVES JÁCOME JÚNIOR
 Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

21 621880 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Ato do Senhor Presidente
 Prof. Mario Neto Borges

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, designa, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto nº 10.962, de 21 de fevereiro de 1968 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 2 de janeiro de 2011, CLAUDIA CRISTINA COUTO, para o cargo de provimento em comissão DA1- 15 AP1100115, de recrutamento amplo, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG.

(a) Prof. Mario Neto Borges-PhD-Presidente da FAPEMIG

21 622130 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL UNIMONTES 11/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a retificação do Edital Unimontes nº 11/2014, destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas para o Departamento de Comunicação e Letras do Centro de Ciências Humanas da Universidade. O texto integral da presente retificação e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

21 622180 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

Resolução SEMAD nº 2192, de 21 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre delegação de competência para a prática dos atos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, bem como o inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 45.824, de 20 de dezembro de 2011, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor Regional de Controle Processual da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, Wesley Alexandre de Paula - MASP nº1107056-2, durante o período compreendido entre os dias 13/10/2014 a 24/10/2014, a prática dos seguintes atos:

I - responder pelo expediente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha;

II - atuar por delegação da URC do COPAM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.824/2011, no licenciamento de fonte ou atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, concedendo a Licença de Instalação e de Operação de empreendimentos ou atividades, que não sejam em caráter corretivo, de empreendimentos ou atividades desenvolvidas no território de sua respectiva área de abrangência;

III - analisar e conceder outorga do direito de uso dos recursos hídricos no âmbito de atuação de URC de sua área de abrangência;

IV - conceder autorização ambiental de funcionamento para empreendimentos, classificados pelo COPAM como de classe 1 e 2, localizados dentro de sua área de abrangência territorial;

V - decidir sobre as defesas interpostas quanto à atuação e aplicação de penalidades e demais sanções administrativas previstas na legislação, em relação aos autos de infração lavrados pelos servidores credenciados ou conveniados da Superintendência, posteriormente à publicação da Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011.

VI - julgar defesas nos processos de imposição de penalidades aplicadas pelos servidores credenciados lotados na Superintendência;

VII - assinar Termos de Compromisso e Termos de Ajustamento de Conduta, previstos nos artigos 15, §2º; 48; 50, incisos I, II, III; 64; 75, §§1º, 2º e 3º; 86 e 87, do Decreto Estadual n.º 44.309, de 05 de janeiro de 2006, no âmbito de suas unidades, nos moldes da Resolução Semad nº 630/2007; e

Art. 2º. Não serão objeto da delegação de que trata esta Resolução:

I – a edição de ato de caráter normativo;

II – a decisão de recurso;

III – a matéria de competência exclusiva da autoridade delegante.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor Wesley Alexandre de Paula, no período do dia 13 de outubro de 2014, até a data de publicação desta Resolução.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2014.

(a) Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

21 621903 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IGAM/IEF Nº 2193 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos para fins de implementação do processo de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho no Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E A CHEFE DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art.13 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 45.851 de 2011 e na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/IEF nº 2.141 de 11.08.14,

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos para atuar no processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Sistema Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível na intranet do SISEMA, intranet.meioambiente.mg.gov.br, no link Servidor/ Recursos Humanos/ Desempenho/ Gestão de Pessoas por Competência.

Art.2º Caracterizar-se-á a formação de nova Comissão, quando o suplente for convocado para atuar nas Comissões de Avaliação e de Recursos.

Art.3º Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas nos Decretos n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e nº 45.851 de 2011.

Art.4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014.

(a) Alceu José Torres Marques -Secretário De Estado De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável; (b) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior-Diretor Geral Do Instituto Estadual De Florestas; (c) Marília Carvalho de Melo - Diretora Geral Do Instituto Mineiro De Gestão Das Águas; (d) Adriana Spagnol de Faria - Chefe De Gabinete Respondendo Pelo Expediente Da Presidência Da Fundação - Estadual Do Meio Ambiente.

21 622089 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: *Auto Posto Rubão Ltda. - Posto Revendedor - Lagoa Santa/MG - PA/ Nº 00348/2002/004/2014 - Classe 1. Validade: 06/10/2018. *Construtora Marka Ltda. - Tratamento de esgoto sanitário - Juatuba/MG. PA/Nº 21200/2014/001/2014. Classe 1. Validade: 26/09/2018. *Carlos Eduardo Martins Me - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração. Caetanópolis/MG - PA/Nº 22570/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/10/2018. *Joaquim Alves Menezes de Sá Me - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Paraopeba/MG - PA/ Nº 05937/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/10/2018. *Ardósia Ceron Ltda. Me - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Paraopeba/MG - PA/ Nº 21929/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/10/2018. *Ardósia Pinta Roxa Ltda. Me - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Paraopeba/MG - PA/Nº 21920/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/10/2018. *Viviane de Fátima Gomes Me - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Paraopeba/MG - PA/ Nº 21926/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 03/10/2018. *Rodrigo Alex Fernandes 06381459611 - Fabricação de artigos de serralheria - Mariana/MG - PA/Nº 05210/2014/001/2014 - Classe 1. Validade: 06/10/2018. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio das Velhas e URC Rio Paraopeba.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Carpi Industrializadora de Móveis Ltda. ME - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz - Rodeiro/MG - PA/Nº 12487/2011/004/2014 - Classe 5. Motivo: Perda do objeto. (a) Leonardo Sorbliny Schuchter - Superintendente Regional de Regularização Ambiental ZM.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/Jequitinhonha, torna público que solicitou: 1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: *União Madeira Tratada Ltda. - Tratamento químico para preservação de madeira - Capelinha/MG - PA/Nº 21742/2014/001/2014 - Classe 3. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Jequitinhonha.

21 622188 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

PORTARIA IGAM Nº 025 de 21 de outubro de 2014.

Delega competência à servidora que menciona, e dá outras providências.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no art. 9º, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997 e no art.9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora, Valéria Ferreira Borges, analista ambiental, MASP 115.0859-5, para responder pela Procuradoria do IGAM, em substituição a sua titular, Renata Maria de Araújo, MASP 115.0756-3, designada por ato do Advogado-Geral do Estado, Ato AGE nº 1.782, datada de 10 de outubro de 2014, no período compreendido entre 22 de outubro de 2014 a 30 de outubro de 2014, em virtude de suas férias regulamentares.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2014.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do IGAM

21 621776 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Rogério Nery de Siqueira Silva

Companhia Energética de Minas Gerais

Presidente: Djalma Bastos de Moraes

LUCE Empreendimentos e Participações S.A.
 CNPJ 11.429.117/0001-01 - NIRE 3130010758-2

Comunicamos, em atendimento ao artigo 151 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações, a renúncia do Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Junior, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da LUCE Empreendimentos e Participações S.A., através de carta protocolizada na citada Companhia, em 17-09-2014, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em 15-10-2014, sob o nº 5392514, protocolo 14/715.727-7. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2014.

Anamaria Pugeado Frade Barros

Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig

21 621771 - 1

PARATI S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica
 CNPJ 10.478.616/0001-26 - NIRE 3130010753-1

Comunicamos, em atendimento ao artigo 151 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações, a renúncia do Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Junior, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da PARATI S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica, através de carta protocolizada na citada Companhia, em 17-09-2014, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em 15-10-2014, sob o nº 5392517, protocolo 14/715.719-6. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2014.

Anamaria Pugeado Frade Barros

Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig

21 621772 - 1